

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

RECIBO						
A Empresa						
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo						
e-mail:						
ou pelo telefone/fax:						
Local e Data:,/						
(assinatura)						
(tradução da assinatura em letra de forma)						

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO				
01	PREÂMBULO, ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	3			
02	OBJETO	3			
03	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	4			
04	CONDIÇÕES DE PARTICIPÇÃO	5			
05	CREDENCIAMENTO	5			
06	PROPOSTA	6			
07	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12			
08	SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO	18			
09	RECURSOS	22			
10	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23			
11	CONTRATO	23			
12	RESCISÃO	24			
13	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24			
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26			
15	RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	26			
16	PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	28			
17	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	31			
18	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	31			
19	DA SUBCONTRATAÇÃO	32			
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32			
	ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES	35			
	ANEXO II - PROPOSTA	63			
	ANEXO III - DECLARAÇÕES	77			
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	78			
	ANEXO V – MINUTAS DE CONTRATO	80			
	ANEXO VI – PMOC	97			



STADON PIPAS OTRAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a prestação de serviços de revisão inicial, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelhos de ar condicionado, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- **1.1** O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Giuliano Lombardi Assumpção e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Rudney Eustáquio Soares Alvarenga, Ruth Simone da Silva Campos, Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo e Fernanda Camargos Caldeira Brant, designados através da Portaria nº. P-243/2011, de 08 de setembro de 2011.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 10 de novembro de 2011, às 09:30 horas.
 - **1.2.1 -** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento químico de água, revisão inicial, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelhos de ar condicionado, no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de





Minas Gerais e em seus Escritórios Regionais, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- **3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>.
 - **3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
 - **3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- 3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 6º andar Centro Belo Horizonte/MG Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
 - **3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br.
 - **3.4.1** As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5 Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1 -** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - **4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - **4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - **4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - **4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - **4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - **4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- **4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção Cadastro de fornecedores, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.



- **5.1.1** Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- **5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
 - **5.2.1** O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- **5.3** As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores LigMinas telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).
- **5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:
 - **5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - **5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - **5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com



manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

- **6.2** Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.
- **6.3 -** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:
 - **6.3.1** tributos;
 - **6.3.2** encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais
 - **6.3.3** seguros;
 - **6.3.4** serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de equipamentos, peças, acessórios e materiais, ;
 - **6.3.5** despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;
 - **6.3.6** despesas com serviços de deslocamentos, diárias, hotéis, refeições, lanches relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;
 - **6.3.7** lucro e administração;
 - **6.3.8-** custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;
 - **6.3.9** custos dos serviços de revisão inicial (incluindo todos os materiais, peças, equipamentos, acessórios), de instalação, de desinstalação, de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelhos de ar condicionado;
 - **6.3.10** quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.
 - **6.3.11** Uniforme e EPI, destinados aos empregados da empresa contratada;
 - **6.3.12** serviços de instalação e substituições de peças, componentes e acessórios;

ESTADOR MIMAS OFRAIS

- **6.3.12.1** no fornecimento de peças, componentes e acessórios, deverão ser observadas as condições e limites de valores estabelecidos no ANEXO I deste Edital:
- **6.3.13** O fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e sistemas de ar condicionado, tais como, material de limpeza, sabão, querosene, produtos químicos, graxa, óleos lubrificantes, desengrimpantes, gás refrigerante, estopas, soldas, fusíveis elétricos, bornes, arrebites, parafusos, porcas, arruelas, arrebites, ferramentas, equipamentos e aparelhos de uso no serviço de manutenção, lubrificantes, luvas, materiais de calafetação e vedação;
- **6.3.14** os serviços elétricos, instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva desde o quadro geral até o equipamento;
 - **6.3.14.1** no fornecimento de matérias, peças e acessórios elétricos, deverão ser observadas as condições e limites de valores nos limites de valores estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- **6.3.15** os serviços hidráulicos, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, desde o equipamento até o a rede de água ou esgoto, conforme o caso;
 - **6.3.15.1** no fornecimento de matérias, peças, acessórios hidráulicos, deverão ser observadas as condições e limites de valores estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- **6.3.16** os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de drenos, desde os equipamentos até a rede de esgoto;
 - **6.3.16.1** no fornecimento de materiais destinados a instalação de drenos, deverão ser observadas as condições e os limites de valores estabelecidos no ANEXO I deste Edital:
- **6.3.17** os serviços de instalação, retirada e recorte de vidros, massa, baquetes de aço ou alumínio, recomposição de esquadrias metálicas;
 - **6.3.17.1** no fornecimento de vidros, massa, baguetes de aço ou alumínio e materiais necessários à recomposição de esquadrias metálicas (excluído solda), deverão ser observadas as condições e os limites de valores estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- **6.3.18** Os serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suportes para aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ);
 - **6.3.18.1** no fornecimento de suportes para aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ), deverão ser observadas as condições e os limites de valores estabelecidos no ANEXO I deste Edital:





- **6.3.19** Os serviços de demolição e de reconstrução, destinados à retirada ou instalação de aparelhos; de acabamentos; de alvenaria; reconstituição de forros (madeira, minerais ou gesso); de esquadrias metálicas; pintura de paredes e esquadrias metálicas, incluindo as casas de máquinas, em área máxima de 10 m² da área onde os serviços foram executados);
 - **6.3.19.1** no fornecimento de materiais de construção destinados aos serviços de acabamento, pintura de paredes e esquadrias metálicas, deverão ser observadas as condições e os limites de valores estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- **6.3.20** Os serviços de calafetação de alvenarias ou de esquadrias metálicas, vedação de alvenarias ou de esquadrias metálicas, de impermeabilização dos locais destinados à base de torres de resfriamento e de casas de máquinas:
 - **6.3.20.1** nos fornecimento de materiais de impermeabilização deverão ser observadas as condições e os limites de valores estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- **6.3.21** Os serviços de recondicionamento de bombas hidráulicas, compressores e motores elétricos (incluindo mão de obra, peças e materiais);
 - **6.3.21.1** no fornecimento e serviços constantes deste subitem deverão ser observadas as condições e os limites de valores estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- **6.3.22** Os serviços de tratamento químico de água das torres de resfriamento e das bandejas dos condicionadores;
 - **6.3.22.1** no preço dos serviços de tratamento químico de água deverão estar incluídos todos os materiais, produtos, aparelhos, equipamentos.
- **6.4** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:
 - **6.4.1** A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
 - **a)** o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
 - b) a indicação do lote, item, quantitativos e especificação dos serviços;

BIT A DE MINAS OF RAIS

- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o subitem 6.3 deste Edital;
- **d)** os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida no ANEXO II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) o preço total global anual estimado, considerando a vigência do contrato em 12 (meses).
- f) as condições de pagamento, observado o item 16 deste Edital;
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- j) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I deste Edital.
- k) O prazo de execução e entrega dos serviços;
- I) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- **6.4.2 -** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.
- **6.4.3 -** Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.
- **6.4.4 -** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.4.5** A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.
- **6.4.6 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



- **6.4.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.
- **6.4.8** Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.
- **6.5** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
 - **6.5.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
 - **6.5.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- **6.6** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
 - **6.6.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial física, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
 - **6.6.2** O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
 - **6.8.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais físicas, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime, através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/Simples Nacional/.
 - **6.8.4** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras MG, que atende às demais exigências da habilitação.



7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.3.4 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

- **7.1.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
 - **7.1.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- **7.1.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **7.1.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **7.1.1.4** Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **7.1.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;
- **7.1.2.3 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



- **7.1.2.4 -** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- **7.1.2.5 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;
- **7.1.2.6 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
 - **7.1.2.6.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 7.1.2.7 Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **7.1.3.1** Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- 7.1.3.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, para os serviços de revisão inicial, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação e da(s) certidão(ões) do Conselho Regional de Química, para os serviços de tratamento químico de água, e ainda, que o seu responsável técnico esteja vinculado à licitante, na data de entrega da proposta, em uma das modalidades previstas no subitem 7.1.3.3, alienas "a", "b" ou "c" deste Edital e deverá ainda conter:
 - **7.1.3.2.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);



Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 7.1.3.2.2 local e data de emissão;
- **7.1.3.2.3** nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- **7.1.3.2.4** comprovação de capacidade de execução de, pelo menos, 100% (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital:
- 7.1.3.2.5 período de prestação dos serviços;
- **7.1.3.2.6** Para atendimento do quantitativo previsto no ANEXO I deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação.
- **7.1.3.3 -** Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para abertura desta licitação, subitem **1.2** deste Edital:
 - 7.1.3.3.1 no mínimo, 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica para a especialidade em engenharia mecânica e 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica para a especialidade em engenharia elétrica, constante do objeto desta licitação, relativa à execução de serviços de características semelhantes aos desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;
 - **7.1.3.3.2** no mínimo, 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica para a especialidade em engenharia química,, devidamente registrado no Conselho Regional de Química -CRQ, relativamente à execução dos serviços de tratamento químico de água, executados sob sua responsabilidade técnica, este somente se aplica em caso de execução direta pela empresa contratada. Caso esses serviços sejam subcontratados, conforme permissão contida no item 19 deste Edital, deverá a licitante apresentar a documentação exigida nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4.1, relativamente à empresa subcontratada, juntamente própria com а sua documentação;
 - **7.1.3.3.3** a comprovação de que trata este subitem poderá ocorrer, observadas as condições seguintes:
 - a) Na condição de diretor ou sócio da empresa: deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **b)** Na condição de empregado: através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;
- c) Na condição de contratado, através de cópia autênticada do Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica.
- **7.1.3.3.4** O Responsável Técnico indicado deverá, durante toda a vigência do contrato resultante desta licitação, estar disponível para a realização dos trabalhos, ou, no caso de sua substituição, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, relativamente ao substituto, a documentação especificada no subitem **7.1.3.3.3** "a", "b" ou "c" deste Edital, conforme o caso, e desde que haja anuência expressa da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- 7.1.3.4 Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO IV deste Edital;
 - 7.1.3.4.1 A vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data de abertura da presente licitação, subitem 1.2 deste Edital. A vistoria no prédio sede em Belo Horizonte deverá ser marcada pelo telefone (31) 3235-2359. Em Governador Valadares pelo telefone (33) 3271-4554 e em Montes Claros pelo telefone (38) 3221-1868.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **7.1.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;
- **7.1.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - **7.1.4.2.1** sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande





circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

- **7.1.4.2.2** sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor:
- **7.1.4.2.3** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;
- **7.1.4.2.4** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- **7.1.4.2.5** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **7.1.4.2.6** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo					
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo					
SG =	Ativo Total					
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo					
LC =	Ativo Circulante					
	Passivo Circulante					

7.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.





- **7.1.4.2.8** No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem **7.1.4.2.6**, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.
- **7.1.4.2.9** Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem 7.1.4.2.3 deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.5 - DECLARAÇÕES

- **7.1.5.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **Anexo III** deste Edital.
- **7.1.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **7.2.1** Para fins de atendimento ao disposto no **subitem 8.3.4** deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item **7** DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.
 - **7.2.1.1 -** Os documentos indicados no subitem **7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.
- **7.2.2 -** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:
 - **7.2.2.1 -** Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem **7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (subitem **7.1.2.4**), desde que o

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

- **7.3 -** A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem **7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.
- **7.4** A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.
 - **7.4.1** No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.
 - **7.4.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- **8.1 -** No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem **1.2,** o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.
- **8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 - DOS LANCES:

- **8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.2.2 -** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário





do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

- **8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- **8.2.4 -** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- **8.2.5 -** Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **8.2.6 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - DO JULGAMENTO:

- **8.3.1 -** O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado por lote**, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.
- **8.3.2 -** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **8.3.4** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60** (sessenta) minutos, sua situação de regularidade, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da proposta comercial (conforme modelo Anexo II deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão e do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC Anexo VI, completa e devidamente preenchido pelo licitante, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação.
 - **8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - **8.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
 - **8.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:
 - **8.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - **8.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
 - **8.3.4.4** Verificada a inexiquibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- **8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - **8.3.6.1** O Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- **8.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
 - **8.3.6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
 - **8.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
 - **8.3.6.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- **8.3.6.4** Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as micro ou empresas de pequeno porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- **8.3.6.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- **8.3.7** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;



- **8.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 6º andar Centro Belo Horizonte/MG.
- **8.3.9** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
 - **8.3.9.1** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.
- **8.3.10** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.
 - **9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - **9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.
 - **9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - **9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Serviços de Compras e Licitações, na Avenida Santos Dumont, 380 Centro Belo Horizonte Minas Gerais, de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.
 - **9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras MG.
- **9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:



- 9.3.1 reconsiderar sua decisão;
- **9.3.2** manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- **9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- **9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **10.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

- **11.1** Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V**), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
 - **11.2.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.
 - **11.2.2** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.



- **11.3 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **11.4** A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.
- 11.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de 5 (cinco) anos e desde que os serviços sejam necessários, o contrato se mantenha vantajoso para a Administração Pública e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado à época da prorrogação.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1 -** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:
 - **13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **13.1.2** multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:
 - **13.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.
 - **13.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;
 - **13.1.2.3 -** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso



superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

- **13.1.3** rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.
- **13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- **13.1.5** indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- **13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006:
- **13.2 -** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.3** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - **13.3.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - **13.3.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - **13.3.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - **13.3.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - **13.3.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida:
 - **13.3.6** prestação de serviço de baixa qualidade.
- **13.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

ESTADO I PINAS GRAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **13.5** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- **13.6** As sanções relacionadas nos itens **13.1.3** e **13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:
 - **13.6.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.6.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.6.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.6.4 não mantiver a proposta;
 - 13.6.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - **13.6.6** comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.6.7 retardarem a execução do pregão;
 - **13.6.8 -** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - 13.6.9 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - **13.6.10** cometer fraude fiscal:
- **13.7** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.
- **13.8** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 3 3 90 39 21 0 60 1 da unidade administrativa 2250002, 2251 23 125 717 4220 0001 3 3 90 39 21 0 60 1, das unidades administrativas 2250014 e 2250016, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido:





- a) no prédio-sede da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG, pelos servidores: responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística e responsável pelo Serviço de Patrimônio;
- **b)** no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Governador Valadares/MG, pelos servidores: responsável pela Supervisão do Escritório Regional e um (a) servidor(a) lotado(a) naquela Unidade Administrativa;
- c) no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Montes Claros/MG, pelos servidores: responsável pela Supervisão do Escritório Regional e um (a) servidor(a) lotado(a) naquela Unidade Administrativa; nas seguintes condições:
 - **15.1.1 Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem **16.2.1** deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem **15.1** deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - **15.1.2 Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto do contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **15.2 -** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- **15.3** A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.
- 15.4 Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG se incumbirá:
 - a) no prédio-sede da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG, o responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística;
 - **b)** no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Governador Valadares/MG, o responsável pela Supervisão daquele Escritório Regional;
 - c) no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Montes Claros/MG, o responsável pela Supervisão daquele Escritório Regional;

tendo em vista a efetiva gestão do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa



contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações advindas do conseqüente Contrato.

- **15.5** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.
- **15.6 -** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

- **16.1 -** O pagamento será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:
 - a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
 - **b)** no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
 - c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
 - d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;





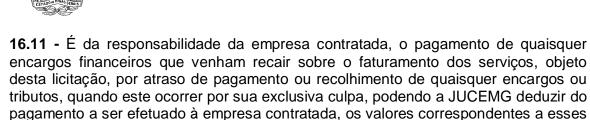
- **16.2** Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:
 - a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
 - **b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
 - c) que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem
 11.4 deste Edital;
 - **16.2.1** sejam juntados ao documento de cobrança:
 - **16.2.1.1** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados no subitem **15.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
 - **16.2.1.2 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
 - **16.2.1.3 -** Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;
 - **16.2.1.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
 - **16.2.1.5 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
 - **16.2.1.6 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela





Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

- **16.3** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.
- **16.4** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **16.5** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.
 - **16.5.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **16.6** Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **16.7** Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 16., conforme o caso, deste Edital.
- **16.8** A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 16.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.
- **16.9** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.
- **16.10 -** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.



- **16.12** É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **16.13** A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

encargos.

17.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, podendo, no caso de prorrogação de sua vigência, ocorrer o reajustamento dos preços, medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-ANUAL, apurado no segundo mês anterior ao mês de vigência do reajuste.

18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **18.1** Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da empresa contratada.
 - **18.1.1** No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no conseqüente contrato.
 - 18.1.2 No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o conseqüente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.





- **18.1.3** A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.
- **18.1.4** Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas a exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.
- **18.1.5** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- **18.1.6** A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.
- **18.1.7** Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
 - **18.1.7.1** É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- **19.1** A empresa contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de tratamento químico de água, observadas as condições estabelecidas no subitem **7.1.3.3.2** deste Edital.
- **19.2** A subcontratação não exime a empresa contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
- 19.3 A empresa contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1 -** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **20.2 -** Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.



- **20.2.1** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.
- **20.2.2** A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.
- **20.3 -** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **20.4** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **20.5 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.
- **20.6 -** É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- **20.7 -** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **20.8 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.
- **20.9 -** Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **20.10** Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.
- 20.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- **20.12** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no



valor de R\$ 10,00 (dez reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

20.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

20.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

20.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- ANEXO II PROPOSTA
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
- ANEXO V MINUTAS DE CONTRATO (LOTE 01 E LOTE 02)
- ANEXO VI PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2011.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis Presidente Masp: 0900622-2



Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, está localizada na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, numa edificação constituída de 9 pavimentos, com alguns pavimentos sem a iluminação e ventilação natural, equipamentos com sistemas de ar condicionado central e aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ) e também de uma edificação anexa, com frente para a Rua Guaicurus, 373, centro, constituída de 14 pavimentos, equipada com sistemas de ar condicionado central e aparelhos condicionadores de ar de janela (ACJ).

Em face das altas temperaturas que predominam nesta Capital, durante grande parte do ano, necessário se faz, a climatização dos ambientes onde trabalham os servidores desta Autarquia e trafegam centenas de pessoas, usuários dos serviços registro público de empresas mercantis, visando condições ideais de trabalho e conforto, evitando a fadiga e desânimo, provocados por essas temperaturas elevadas e ainda propiciando condições de maior desempenho nas atividades laborais de seu servidores e usuários.

Assim, a revisão inicial e a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado central e aparelhos de ar condicionado de janela – ACJ, já instalados tornam-se imprescindíveis para os serviços desta Autarquia, bem como, os serviços de novas instalações de equipamentos, na medida em que se façam necessários.

Tratando-se de equipamentos de longo tempo de instalação e uso, os desgastes naturais e a ação do tempo, provocam sua paralisação, o que demanda a intervenção técnica especializada periódica e contínua, de forma a manter esses equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como, manter a sua performance funcional.

Acrescenta-se ainda, a necessidade de cumprimento dos comandos legais emanados dos órgãos de controle sanitário e de saúde, que determinam os parâmetros e condições da qualidade do ar nos ambientes climatizados artificialmente.





Pelo exposto, solicitamos seja efetivada a contratação dos serviços de que se trata, conforme quantidade, especificações e demais condições a seguir propostas:.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

1 - **OBJETO**:

Lote	Item	Código de	Código	Unid.	Decerie e	040
		serviço	Item	Fornec	Descrição	Qte
01	1	7150091 4020227 4020456	03654 30597 30600 35114	Serviço	Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento químico de água, revisão inicial, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelhos de ar condicionado, no prédiosede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte e em seus Escritórios Regionais de Governador Valadares e Montes Claros, constantes dos lotes 01, 02 e 03 deste ANEXO, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o Anexo I deste Edital.	1

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA

2.1.1 - Corretivo:

- a) Fornecer todos os produtos químicos, ferramentas e materiais necessários a execução dos Serviços;
- b) Manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e segurança através do serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, executando-a com o pessoal técnico qualificado;
- c) Executar todos os serviços mediante supervisão do técnico do Equipamento, substituindo as peças e partes afetadas ou eliminar efeitos ocorridos durante a realização dos Serviços;
- d) Efetuar limpeza química dos circuitos de condensação e refrigeração devendo para tanto, vistoriar os sistemas, avaliar o grau de contaminação e eleger os produtos, sua concentração e forma de aplicação;
- e) Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada para que atuem nas camadas de impurezas absorvidas à superfície do metal;
- f) No caso de emprego de ácidos, estes deverão ser do tipo inibido e compatíveis com o material da tubulação, espelhos dos trocadores de calor, feixes tubulares, etc.;



- g) Após a limpeza química, a tubulação deverá ser passivada, mantendo-se os sistemas girando sem carga térmica com formação de filma protetor;
- h) As purgas ou descargas deverão ser feitas nas partes mais baixas da tubulação;
- i) Não serão aceitos nenhum tipo de tratamento fora das especificações técnicas descritas nos itens anteriores.
- j) Assumir responsabilidade por qualquer dano ao equipamento acarretado do uso de materiais químicos e de limpeza por parte da CONTRATADA.

2.1.2 - Preventivo:

Limpeza Mecânica, periódica e aplicação controlada de produtos químicos com vistas à prevenção e eliminação de corrosão, incrustações, decomposições "fouling" e desenvolvimento biológico, devendo apresentar plano de tratamento químico, pelo menos as seguintes rotinas:

- a) Coletas mensais para avaliação do tratamento e correção de PH e nas concentrações de cloreto, residuais do produto preventivo ou outros parâmetros cujo controle rigoroso seja imposto pelo tipo de produto idealizado;
- b) Adição de produtos continuamente ou com freqüência mínima de 01 (uma) vez por semana;
- c)Lavagem completa das torres e dos tanques a cada 4 (quatro) meses;
- d)Manutenção do PH da água na faixa pré-estabelecida, compatível com o tipo do tratamento;
- e)Pelo menos 02 (duas) visitas anuais do Engenheiro Químico responsável, sendo que coincidir com as lavagens das torres e aberturas dos condensadores pela empresa de manutenção.
- f) Colocar nas bandejas de condensação dos fan-coils e selfs um agente eliminador de microorganismos, fungos e bactericidas, devendo ser um agente limpador específico para bandejas de captação e drenagem de condicionadores de ar.

2.1.3 - Plano de Tratamento Químico

a) Conter especificações detalhadas dos serviços a serem executados, composição qualitativa (fórmula) e mecanismo de ação dos produtos químicos, plano de trabalho para tratamento preventivo, contendo a dosagem dimensionada:



- b) Apresentar análise completa de água de reposição e da água existente na tubulação;
- c) Conter declaração expressa de garantia dos serviços propostos inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos ao sistema de ar Condicionado que possam ocorrer em decorrência do tratamento;
- d) Deverá ser efetuado acompanhamento sistemático de PH, concentração de cloretos, dureza total, alcalinidade, fosfato, condutividade, ferro total, concentração do produto ou outros parâmetros;
- e) Executar análise da água onde conte pesquisa dos contaminantes presentes em instalações, concentrações dos produtos e sempre que necessário proceda à análise microbiológica;
- f) Colocação de árvores de cupons de teste, para acompanhamentos de eventuais desgastes de corrosão com o fornecimento trimestral de relatório das taxas obtidas:
- g) Fazer análise da água para determinação das condições atuais, a partir da assinatura do contrato;
- h) Sistema será entregue a CONTRATADA para início da prestação dos serviços nas condições em que se encontram para receber o tratamento corretivo e preventivo, devendo a CONTRATADA manifestar-se conclusivamente sobre as condições atuais dos equipamentos, assumindo a partir de exato, total responsabilidade pelos sistemas;
- i) Apresentar à CONTRATANTE mensalmente, relatório da inspeção efetuada quando da abertura dos condensadores;
- j) Apresentar anualmente o relatório da inspeção efetuada quando da abertura dos condensadores:
- k) Oferecer um treinamento básico a representantes, indicadores pela CONTRATANTE para formarem uma equipe de fiscalização;
- I) Sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização, realizar em conjunto, testes com vistas a sanar irregularidade ao tratamento do sistema;
- m) A CONTRATADA deverá possuir o laboratório para a realização das análises físico-químicas e bacteriológicas, para atender e apresentar dentro do menor tempo possível os resultados das análises efetuadas, para as devidas correções, quando necessária;
- n) Manter em estoque, quantidade mínima de produtos químicos para 02 (dois) meses para o tratamento químico dos sistemas;
- o) A escolha do método de tratamentos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



- p) Qualquer manutenção programada que implique em interrupção do funcionamento dos sistemas, deverão ser executadas em horário que não coincida com expediente normal;
- q) Não serão aceitos nenhum tipo de tratamento fora das especificações técnicas descritas nos itens anteriores.
- r) Valores a serem mantidos na água dos sistemas (Ar Condicionado):

Alcalinidade	Máx. de 300 PPM
Cloretos (C1)	Máx. de 300 PPM
Dureza Total (CaCo3)	Máx. de 300 PPM
Sólido Dissolvido (NaC1)	Máx. de 1360 PPM
Condutividade (Micro-ohms/cm)	Máx. de 2000
Bactérias Totais (Col/100ml)	Máx. de 100.000
pH (Condensação)	Entre 6.0/7.5
pH (Água gelada)	Entre 8 0/9 5

2.1.4 - PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

INIBIDOR DE CORROSÃO: Composto de Fosfato, Sais de Zinco e Azóis BACTERICIDAS: Dióxidos de Cloro e Dispersantes

2.1.5 - EXIGÊNCIAS

Deverão ser obedecidas todas as normas da ABNT, bem como regulamentação específica do Ministério da Saúde, para realização de serviços desta natureza.

2.2 - SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL

A revisão inicial tem como objetivo solucionar todos os problemas relacionados aos equipamentos, dentre os quais, os relativos a reparos, substituição de peças, acessórios e equipamentos, recomposição de forros, pisos, alvenaria e pintura, danificados em decorrência da intervenção, de forma que concluída a revisão inicial, todos os sistemas e aparelhos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva.

2.3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva é um conjunto de ações e/ou operações que visam manter os aparelhos equipamentos e sistemas operando dentro das especificações do projeto, e das recomendações do seu fabricante, podendo dentre essas



atividades preventivas incluírem-se ensaios, testes, ajustes, regulagem e limpeza geral.

2.4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva dos sistemas e aparelhos, sem limites de intervenção técnica, visa eliminar todos os defeitos e irregularidades apresentadas.

2.4.1 – Os serviços de limpeza interna e externa de dutos deverão ser executados sempre que a análise da qualidade do ar os indicar necessários, devendo ser utilizadas as técnicas mais apropriadas e modernas para sua realização, devendo ainda ser apresentados relatórios e fotos do interior da rede de dutos, que comprovem a sua perfeita execução, além de comprovação da qualidade dos serviços a ser verificada por novo relatório de análise da qualidade do ar, sempre que concluídos os serviços de limpeza de dutos e bandejas dos condicionadores de ar.

2.5 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Tem por objetivo a execução de serviços de instalação de sistemas, aparelhos, equipamentos ou acessórios, sejam eles, novos ou recondicionados, adquiridos pela JUCEMG, necessários à perfeita climatização de qualquer ambiente no prédio-sede da JUCEMG ou de seus Escritórios Regionais, devendo a empresa contratada observar, as especificações e recomendações de seu fabricante bem como, aquelas constantes de projetos de engenharia.

2.6 - SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO

Tem por objetivo a execução de serviços de remoção, desinstalação de sistemas, aparelhos, equipamentos ou acessórios, que se tornaram obsoletos, antieconômicos, inadequados à climatização de ambientes do prédio-sede da JUCEMG ou de seus Escritórios Regionais.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA

Todos a mão de obra, equipamentos, produtos, materiais, ferramentas, insumos, deverão estar incluídos no preço dos serviços de que se trata

3.2 - SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL

- **3.2.1 -** A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do Contrato no jornal "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, devendo ser concluída no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução dos serviços.
- **3.2.2** No valor dos serviços de revisão inicial deverão estar incluídos os custos com mão de obra, com o fornecimento e instalação de materiais,



produtos, peças, componentes, acessórios, aparelhos e equipamentos, ferramentas, EPI's, EPC's.

3.3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 3.3.1- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, entre o 1º e o 10º dia do mês, em dias úteis, no horário de 9:00 às 18:00 horas, para os itens definidos como manutenção programada e que fazem parte dos aparelhos e sistemas instalados no prédio-sede da JUCEMG e nos seus Escritórios Regionais, devendo a empresa contratada apresentar, ao fim da manutenção, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório, observados os dispositivos constantes na Legislação pertinente e vigente, em especial, aqueles constantes da NBR 13971 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, da Portaria nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde, da NR 15 - Insalubridade - CLT do Ministério do Trabalho, da Resolução RE 09/2003 - ANVISA; Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 -ANVISA; Lei nº 9.695 de 20 de agosto de 1998 - ANVISA; Portaria 15/88 -ANVISA; RDC 02, de 25 de janeiro de 2010 - ANVISA; Resolução 336/99, de 22 de julho de 1999 - ANVISA.
- **3.3.2** A manutenção preventiva, observada a programação prevista no subitem **3.2.1** deste anexo, visa manter os aparelhos e sistemas em perfeitas condições de funcionamento e uso. O fornecimento de toda mão de obra necessária assim como ferramentas, EPI's, EPC's, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste anexo e no Contrato.
- **3.3.3 -** Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.
- **3.3.4** A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos, deverá ser comunicada a JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo da necessidade de substituição.
- **3.3.5** As peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos substituídos deverão ser entregues à JUCEMG devidamente acondicionadas.

3.4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.4.1 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que os aparelhos ou sistemas apresentarem alguma irregularidade no seu funcionamento, e não terá limite de chamadas e atendimento, podendo, inclusive, serem executados fora do horário normal de expediente da JUCEMG, observada a urgência em cada caso. No caso de manutenção corretiva, todos os serviços executados deverão ser objeto de relatório técnico



detalhado, devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório, observados os dispositivos constantes na Legislação pertinente e vigente, em especial, aqueles constantes da NBR 13971 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, da Portaria nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde, da NR 15 — Insalubridade — CLT do Ministério do Trabalho, da Resolução RE 09/2003 — ANVISA; Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - ANVISA; Lei nº 9.695 de 20 de agosto de 1998 - ANVISA; Portaria 15/88 - ANVISA; RDC 02, de 25 de janeiro de 2010 - ANVISA; Resolução 336/99, de 22 de julho de 1999 - ANVISA.

- **3.4.1.1 -** Eventualmente, nos casos de urgência e emergência, poderá ocorrer solicitação de atendimento técnico em dias de feriados, dias santificados e finais de semana, cujo atendimento deverá ocorrer nos prazos estabelecidos neste ANEXO.
- **3.4.1.2** O tempo máximo de atendimento ao chamado técnico, contado da hora de recebimento do chamado, enviado pela JUCEMG, via fax ou e-mail, deverá ser de:
 - a) Para atendimento ao prédio-sede da JUCEMG em Belo Horizonte/MG 4 (quatro) HORAS, para os chamados efetivados até as 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira, ou dia que antecede feriados ou dias santificados. Para os chamados efetuados após este horário e dia da semana, o atendimento deverá entre os horários de 8:00 e 9:00 horas do primeiro dia útil seguinte ao dia de efetivação do chamado técnico.
 - b) Para atendimento às Unidades Regionais em Governador Valadares e Montes Claros 24 (vinte e quatro) HORAS, para os chamados efetivados até as 14 (quatorze) horas de segunda a quinta feira, ou dia que antecede feriados ou dias santificados. Para os chamados efetuados após este horário e dias da semana, o atendimento deverá ocorrer no horário compreendido entre as 12:00 e 14:00 horas do primeiro dia útil seguinte ao dia de efetivação do chamado técnico.
- **3.4.1.3** A empresa contratada deverá manter plantão de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, nos feriados e dias santificados, para fins de atendimento aos chamados nos casos de urgência ou emergência, com atendimento imediato, no máximo, em uma hora, contada do momento do chamado, para o atendimento ao prédio sede da JUCEMG em Belo Horizonte/MG e no máximo em 8 (oito) horas, contadas da hora da efetivação do chamado técnico para o atendimento na Unidades Regionais da JUCEMG.
- **3.4.1.4** Para fins de atendimentos aos chamados, a empresa contratada, deverá disponibilizar para a JUCEMG, todos os meios de



comunicação disponíveis, tais como, telefone fixo, telefone celular, fax, e-mail, central bip, rádio de comunicação, etc.

- **3.4.1.5** Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.
- **3.4.1.6** A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos, deverá ser comunicada a JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo da necessidade de substituição.
- **3.4.1.7** As peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos substituídos deverão ser entregues à JUCEMG devidamente acondicionadas.

3.5 – DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS INCLUÍDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E NO VALOR DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

3.5.1 - SISTEMAS E APARELHOS JÁ INSTALADOS

- 3.5.1.1 tratamento químico de água;
- **3.5.1.2** limpeza interna e externa de dutos e bandejas dos condicionadores de ar;
- **3.5.1.3** os serviços de substituições de aparelhos, de equipamentos, de peças, de componentes e de acessórios;
- **3.5.1.4** os serviços elétricos, reinstalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva desde o quadro geral até o equipamento;
- **3.5.1.5** os serviços hidráulicos, reinstalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, desde o equipamento até o a rede de água ou esgoto;
- **3.5.1.6** os serviços de reinstalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de drenos, desde os equipamentos até a rede de esgoto;
- **3.5.1.7** os serviços de instalação, retirada e recorte de vidros, massa, baguetes de aço ou alumínio, recomposição de esquadrias metálicas;
- **3.5.1.8** Os serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suportes para aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ);
- **3.5.1.9** Os serviços de demolição e de reconstrução, destinados à retirada e reinstalação de aparelhos, equipamentos ou sistemas; de



acabamentos; de alvenaria; de reconstituição de forros (minerais ou gesso); de esquadrias metálicas; de pintura de paredes e esquadrias metálicas e de madeira, incluindo as casas de máquinas, em área máxima de 10 m² da área onde os serviços foram executados;

- **3.5.1.10 -** Os serviços de calafetação de alvenarias ou de esquadrias metálicas, vedação de alvenarias ou de esquadrias metálicas, de impermeabilização dos locais destinados à base de torres de resfriamento e de casas de máquinas;
- **3.5.1.11 -** Os serviços de reparos e recuperação de dutos e grelhas de tomada de ar externo, insuflamento e retorno;
- **3.5.1.12** quaisquer outros serviços relacionados ao objeto desta licitação, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos custos dos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da empresa contratada, e não será, em hipótese alguma, transferidas para a JUCEMG.
- 3.5.1.13 O fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e sistemas de ar condicionado, tais como: material de limpeza, sabão, querosene, produtos químicos, graxa, gaxetas, óleos lubrificantes, desengrimpantes, gás refrigerante, mantas de filtros, estopas, soldas, fusíveis elétricos, bornes, arrebites, parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, miscelâneas, aparelhos, ferramentas, equipamentos destinados à execução dos serviços, lubrificantes, luvas, materiais de calafetação e vedação.
- **3.5.1.14** Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.
- **3.5.1.15** A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos, deverá ser comunicada a JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo da necessidade de substituição.
- **3.5.1.16** As peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos substituídos deverão ser entregues à JUCEMG devidamente acondicionadas.
- 3.6 DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS INCLUIDOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NÃO INCLUÍDOS NO VALOR DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
 - 3.6.1 Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão incluídos:
 - a) o fornecimento de equipamentos, peças, componentes e acessórios;



- b) o fornecimento de matérias, peças e acessórios elétricos;
- c) o fornecimento de matérias, peças, acessórios hidráulicos;
- d) o fornecimento de materiais destinados a instalação de dreno;
- e) o fornecimento de vidros, massa, baguetes de aço ou alumínio e materiais necessários à recomposição de esquadrias metálicas;
- **f)** o fornecimento de suportes para aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ);
- g) Os serviços de demolição e de reconstrução, destinados à retirada ou instalação de aparelhos ou sistemas; de acabamentos; de alvenaria; reconstituição de forros (minerais ou gesso); de esquadrias metálicas; pintura de paredes e esquadrias metálicas, incluindo as casas de máquinas, em área máxima de 10 m² da área onde os serviços foram executados);
- **h)** o fornecimento de materiais de construção destinados aos serviços de acabamento, pintura de paredes e esquadrias metálicas e madeira;
- i) o fornecimento de materiais de impermeabilização e de proteção mecânica;
- j) o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, componentes e acessórios destinados ao recondicionamento de bombas hidráulicas, compressores e motores elétricos.
- **k)** os serviços de recondicionamento de bombas hidráulicas, compressores e motores elétricos, neste caso, observados os limites de valores e condições estabelecidas no ANEXO I deste Edital;
- **3.6.2** Os serviços e fornecimentos constantes deste subitem, embora incluídos no escopo de serviços da manutenção preventiva e corretiva, não terão seus custos incluídos no valor da manutenção preventiva e corretiva, mas estarão sujeitos às condições e limites de valores estabelecidos neste ANEXO I.
 - **3.6.2.1** Para as despesas decorrentes deste subitem a empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a descrição, especificação minuciosamente detalhada e o quantitativo necessário, juntando sua própria proposta para o seu fornecimento ou execução;
 - **3.6.2.1.1** A JUCEMG, deverá consultar no mercado, o mínimo de 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto desta licitação, incluindo a proposta da empresa contratada, para verificação do preço do material ou serviços nele praticado e,



constatada a vantagem da proposta da empresa contratada, poderá autorizar a esta, o seu fornecimento ou execução. Verificada que a proposta da empresa contratada não é a mais vantajosa para a JUCEMG, esta poderá adquirir, o material ou serviço, no mercado, observadas a legislação pertinente e vigente, ficando a empresa contratada na obrigação de efetivar a sua instalação e manutenção (preventiva e corretiva) sem qualquer ônus adicional, não podendo, em hipótese alguma, rejeitar o material ou serviço diretamente adquirido pela JUCEMG, salvo se o material ou serviço estiver em desacordo com a descrição ou especificação indicada pela empresa contratada.

- **3.6.2.1.2** Na descrição e especificação detalhada do material ou serviço, a empresa contratada fica obrigada a observar as recomendações do fabricante do sistema, aparelho, equipamento ou acessório ou mesmo do projeto de sua instalação.
- **3.6.2.1.3** Os equipamentos, peças, componentes e acessórios deverão ser originais, novos, de primeiro uso, sendo vedada a utilização de equipamentos, peças componentes ou acessórios de fabricação paralela, usados ou recondicionados, ressalvados os casos de descontinuidade de produção do sistema, aparelho, equipamento, componente ou acessório, formal e devidamente justificado pela empresa contratada.
- 3.6.2.2 Para acobertar as despesas decorrentes do subitem 3.5 deste anexo a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estabelece o valor anual de:
 - a) para o lote 01: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - b) para o lote 02: R\$3.000,00 (três mil reais);
 - c) para o lote 03: R\$7.000,00 (sete mil reais).
- 3.6.2.3 as despesas decorrentes do subitem 3.5 deste anexo, somente poderão ser efetivadas, se observadas as condições estabelecidas nos subitem 3.6.2.1, 3.6.2.1.1, 3.6.2.1.2 e 3.6.2.1.3 deste anexo e mediante previa aprovação, pela JUCEMG, do orçamento apresentado pela empresa contratada, e será objeto de ressarcimento utilizando a modalidade de Bonificação de Despesas Indiretas BDI, percentual incidente sobre o valor da respectiva nota fiscal, (percentual máximo admitido: 15%).
- **3.6.2.4** Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.



ESTA DOR MINAS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **3.6.2.5** A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos, deverá ser comunicada a JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo da necessidade de substituição.
- **3.6.2.6** As peças, acessórios, equipamentos, componentes, materiais e produtos substituídos deverão ser entregues à JUCEMG devidamente acondicionadas.
- 3.7 DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO INCLUÍDOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NÃO INCLUÍDOS NO VALOR DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.7.1 – INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE JANELA - ACJ

- **3.7.1.1** Os serviços de instalação de novos aparelhos de janela ACJ deverão ser executados com base nos preços unitários apresentados, nos termos da proposta ANEXO II do Edital respectivo e incluem:
 - a) instalação do aparelho, instalação elétrica, desde o quadro geral até o aparelho;
 - b) instalação de dreno do aparelho até a rede de esgoto;
 - c)fornecimento e instalação de suporte;
 - d) recorte, retirada, fornecimento e colocação de vidros;
 - e) recorte, retirada e colocação de estrutura metálica;
 - f) pintura de suporte, de esquadrias metálicas;
 - g) vedação, calafetação dos aparelhos instalados;
 - h) todos os materiais (elétrico, hidráulico, vidros, massas de vedação e calafetação, ferragens, parafusos, porcas, arruelas, miscelâneas, etc);
 - i) todos os demais serviços e materiais necessários à perfeita instalação.

3.7.2 - INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS SPLIT

3.7.2.1 - Os serviços de instalação de novos sistemas de ar condicionado — Split deverão ser executados com base nos preços unitários apresentados, nos termos da proposta ANEXO II do Edital respectivo e incluem:



ESTADOR PINAS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) instalação de sistemas de ar condicionado Split (unidade condensadora e unidade evaporadora);
- b) instalação elétrica, desde o quadro geral até os aparelhos (unidade condensadora e evaporadora);
- c), instalação de tubos de cobre e proteção térmica desde a unidade condensadora até a unidade evaporadora;
- d) de dreno desde o sistema até a rede de esgoto;
- e) fornecimento e instalação de suporte;
- f) recorte, retirada, fornecimento e colocação de vidros;
- g) recorte, retirada e colocação de estrutura ou esquadrias metálicas;
- h) Os serviços de demolição e de reconstrução, destinados à retirada ou instalação de aparelhos e sistemas; de acabamentos; de alvenaria; reconstituição de forros (minerais ou gesso); de esquadrias metálicas; pintura de paredes e esquadrias metálicas, incluindo as casas de máquinas, em área máxima de 10 m² da área onde os serviços foram executados);
- i) pintura de suporte, de esquadrias metálicas e serviços de alvenaria e pintura de paredes no local de execução dos serviços;
- j) retirada e recolocação e forros (gesso, pvc ou fibra mineral);
- k) vedação, calafetação;
- l) todos os materiais (elétrico, hidráulico, vidros, massas de vedação e calafetação, etc);
- m) todos os demais serviços e materiais necessários à perfeita instalação dos sistemas.
- **3.7.2.2** Os serviços e materiais constantes do subitem **3.6** serão executados e fornecidos, por demanda da JUCEMG, na medida sua necessidade, mediante solicitação do Gestor do Contrato e serão faturados em faturas distintas da fatura de dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, no mês seguinte ao mês de sua execução.
- 3.7.2.3 Todos os novos sistemas ou novos aparelhos instalados, nos termos dos subitens 3.7.1 e 3.7.2 deste anexo, passarão a integrar, após conclusão da sua instalação, a manutenção preventiva, quando acobertado por garantia de fabricante e, encerrado o prazo de garantia do fabricante, integrarão também a manutenção corretiva, ao custo do

ESTADO MINAS GRAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

preço unitário constante da proposta da empresa contratada, ANEXO II deste Edital.

3.7.2.4 – Os novos aparelhos ou sistemas instalados serão objeto de acréscimos ao valor da manutenção preventiva e corretiva, a preço unitário de cada aparelho ou sistema, constante da proposta da licitante (ANEXO II) do Edital respectivo e integram o objeto desta licitação.

3.7.3 – SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS E SISTEMAS

- 3.7.3.1 Os serviços de desinstalação somente deverão ocorrer quando solicitados pela JUCEMG e somente nos casos em que não houver mais necessidade de climatização do ambiente onde estejam instalados ou, quando comprovada sua completa obsolescência, condição antieconômica de reparo ou inviabilidade técnica de reparo dos aparelhos ou sistemas e estão incluídos nesses serviços:
 - a) retirada dos aparelhos ou sistemas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, instalações elétricas, hidráulicas
 - b) recorte, retirada e recomposição de vidros, quando for o caso;
 - c) recorte, retirada e recomposição de estrutura ou esquadrias metálicas;
 - d) Os serviços de demolição e de reconstrução, destinados à retirada ou instalação de aparelhos e sistemas; de acabamentos; de alvenaria; reconstituição de forros (minerais ou gesso); de esquadrias metálicas; pintura de paredes e esquadrias metálicas, incluindo as casas de máquinas, em área máxima de 10 m² da área onde os serviços foram executados);
 - e) retirada de suporte, de esquadrias metálicas, sua recomposição e serviços de alvenaria e pintura de paredes no local de execução dos serviços;
 - f) retirada, recolocação e recomposição de forros (gesso, pvc ou fibra mineral);
 - g) serviços vedação, calafetação;
 - h) todos os materiais e serviços necessários à recomposição do ambiente onde fora retirado o aparelho ou sistema (elétrico, hidráulico, alvenaria, esquadrias metálicas, forros, pintura, vidros, massas de vedação e calafetação, etc);
 - i) todos os demais serviços e materiais necessários à perfeita recomposição do ambiente onde estava instalado o aparelho ou sistema desinstalado.





3.7.3.2 – Os aparelhos ou sistemas desinstalados serão automática e imediatamente retirados do campo da assistência técnica, com a conseqüente redução do valor da manutenção preventiva e corretiva.





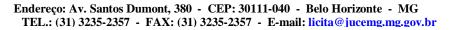
4 - DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS APARELHOS E SISTEMAS LOTE 01 - BELO HORIZONTE/MG – AV. SANTOS DUMONT, 380 – CENTRO ITEM 01.01 - EQUIPAMENTOS ACJ EM OPERAÇÃO NO PRÉDIO-SEDE

SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.01.01	2398835-5	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo Mundial YCD	9° ANDAR - GAD
01.01.02	2398836-3	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	2° ANDAR - GST
01.01.03	2398837-1	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	11° ANDAR - GRH
01.01.04	2398838-0	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	11° ANDAR - GRH
01.01.05	2398839-8	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	11° ANDAR - GRH
01.01.06	2398840-1	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	3° ANDAR - GCE
01.01.07	2398841-0	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	3° ANDAR - GCE
01.01.08	2398842-8	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	3° ANDAR - GCE
01.01.09	2398843-6	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	4° ANDAR - GAE
01.01.10	2398845-2	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	4° ANDAR - GAE
01.01.11	2398847-9	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	8° ANDAR - GPL
01.01.12	2398848-7	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305	3° ANDAR - GCE
01.01.13	2398852-5	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo Export Line	2° ANDAR - AUS
01.01.14	2398854-1	Aparelho condicionador de ar, marca Cônsul, modelo CF18-D-CA2n	4° ANDAR - GAE
01.01.15	2398860-6	Aparelho condicionador de ar, marca Cônsul, modelo CCF21	10° ANDAR - DII
01.01.16	2398861-4	Aparelho condicionador de ar, marca Cônsul, modelo CCF21	10° ANDAR - DII
01.01.17	2398870-3	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305D	2° ANDAR - GST
01.01.18	2398871-1	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305D	1º ANDAR - DII
01.01.19	2398872-0	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305D	1º ANDAR - DII
01.01.20	2398873-8	Aparelho condicionador de ar, marca Springer, modelo YCB 305D	1º ANDAR - DII
01.01.21	2399849-0	Aparelho condicionador de ar, 18.000 BTUh, marca Springer, Mundial	4° ANDAR - GAE
01.01.22	2399850-4	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUh, marca Springer, Mundial	3° ANDAR - GPL





SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.01.23	2399851-2	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUh, marca Springer, Mundial	2° ANDAR - GST
01.01.24	2399852-0	Aparelho de ar condicionado 21.000 BTUh, marca Springer, Mundial	10° ANDAR - DII
01.01.25	2399853-9	Aparelho de ar condicionado 21.000 BTUh, marca Springer, Mundial	10° ANDAR - DII
01.01.26	2399854-7	Aparelho de ar condicionado 21.000 BTUh, marca Springer, Mundial	4° ANDAR - VPRE
01.01.27	2399855-5	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUh, marca Springer, Mundial	4° ANDAR - GAE
01.01.28	2399856-3	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUh, marca Springer, Mundial	2° ANDAR - GST
01.01.29	2399857-1	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUh, marca Springer, Mundial	4° ANDAR - GAE
01.01.30	2399858-0	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUh, marca Springer, Mundial	7° ANDAR - GPL
01.01.31	2399859-8	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUh, marca Springer, Mundial	3° ANDAR - GPL
01.01.32	2398867-3	Aparelho condicionador de ar, marca Cônsul, modelo CCF10	3° ANDAR - GPL
01.01.33	2398877-0	Aparelho de ar condicionado 21.000 BTUh, marca Springer, Mundial	11° ANDAR - GRH
01.01.34	90015588-4	Aparelho de ar condicionado Springer 30.000 BTUs	7° ANDAR - SAUC
01.01.35	90015609-0	Aparelho de ar condicionado Springer 30.000 BTUs	7° ANDAR - SAUC
01.01.36	2402510-0	Aparelho de ar condicionado Springer 30.000 BTUs	MEZANINO - GAD
01.01.37	2402513-5	Aparelho de ar condicionado Springer 30.000 BTUs	MEZANINO - GAD
01.01.38	2402415-5	Aparelho de ar condicionado Springer 30.000 BTUs	4º ANDAR - GAB







LOTE 01 – BELO HORIZONTE/MG – AV. SANTOS DUMONT, 380 - CENTRO ITEM 01.02 - EQUIPAMENTOS SELF CONTAINED REFRIGERADOS A ÁGUA EM OPERAÇÃO NO PRÉDIO-SEDE

SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.02.01	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RP-1011L, 220 V x 60 Hz, com um quadro elétrico, número de fabricação 49.724, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água; 2) Sistema elétrico dos equipamentos Hitachi, condensação a água; 3) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água.	7º ANDAR PRÉDIO A
01.02.02	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RP-1011L, 220 V x 60 Hz, com um quadro elétrico, número de fabricação 49.725, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por dez equipamentos Hitachi, condensação a água; 2) Sistema elétrico dos equipamentos Hitachi, condensação a água; 3) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água.	PLENARINHO
01.02.03	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RP-761L, 220 V x 60 Hz, com um quadro elétrico, número de fabricação 46.231, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água; 2) Sistema elétrico dos equipamentos Hitachi, condensação a água; 3) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água.	6º ANDAR PRÉDIO A





SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.02.04	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RP-761L, 220 V x 60 Hz, com um quadro elétrico, número de fabricação 46.232, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água; 2) Sistema elétrico dos equipamentos Hitachi, condensação a água; 3) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água.	6º ANDAR PRÉDIO A
01.02.05	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RP-761L, 220 V x 60 Hz, com um quadro elétrico, número de fabricação 48.944, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água; 2) Sistema elétrico dos equipamentos Hitachi, condensação a água; 3) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água.	5º ANDAR PRÉDIO A
01.02.06	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RP-761L, 220 V x 60 Hz, com um quadro elétrico, número de fabricação 48.945, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água; 2) Sistema elétrico dos equipamentos Hitachi, condensação a água; 3) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água.	J ANDART REDIO A
01.02.07	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RP-761L, 220 V x 60 Hz, com um quadro elétrico, número de fabricação 48.946, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água; 2) Sistema elétrico dos equipamentos Hitachi, condensação a água; 3) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água.	4º ANDAR PRÉDIO A





SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.02.08	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RP-761L, 220 V x 60 Hz, com um quadro elétrico, número de fabricação 48.947, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água; 2) Sistema elétrico dos equipamentos Hitachi, condensação a água; 3) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água.	4º ANDAR PRÉDIO A
01.02.09	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RP-761L, 220 V x 60 Hz, com um quadro elétrico, número de fabricação 48.948, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água; 2) Sistema elétrico dos equipamentos Hitachi, condensação a água; 3) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água.	3º ANDAR PRÉDIO A
01.02.10	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RP-761L, 220 V x 60 Hz, com um quadro elétrico, número de fabricação 48.949, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água; 2) Sistema elétrico dos equipamentos Hitachi, condensação a água; 3) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Hitachi, condensação a água.	3° ANDAR PREDIO A
01.02.11	2399566-1	Condicionador de ar com compressor, marca Coldex, modelo 7,5 T-VA, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Self Coldex, condensação a água; 2) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Self Coldex, condensação a água; 3) Sistema elétrico de equipamentos Self Coldex, condensação a água.	2º ANDAR PRÉDIO A - PÁTIO





SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.02.12	2399598-0	Condicionador de ar com compressor, marca Coldex, modelo 7,5 T-VA, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Self Coldex, condensação a água; 2) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Self Coldex, condensação a água; 3) Sistema elétrico de equipamentos Self Coldex, condensação a água.	2º ANDAR PRÉDIO A - CJRC
01.02.13	2399719-2	Condicionador de ar com compressor, marca Coldex, modelo 5 T-VAS, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Self Coldex, condensação a água; 2) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Self Coldex, condensação a água; 3) Sistema elétrico de equipamentos Self Coldex, condensação a água.	SOBRELOJA PRÉDIO A
01.02.14	2399567-0	Condicionador de ar com compressor, marca Coldex, modelo 5 T-VAS, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Self Coldex, condensação a água; 2) Rede hidráulica completa do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Self Coldex, condensação a água; 3) Sistema elétrico de equipamentos Self Coldex, condensação a água.	SOBRELOJA PRÉDIO A





LOTE 01 – BELO HORIZONTE/MG – AV. SANTOS DUMONT, 380 - CENTRO ITEM 01.03 - EQUIPAMENTOS SELF CONTAINED REFRIGERADOS A AR EM OPERAÇÃO NO PRÉDIO-SEDE

SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.03.01	2401736-1	Condicionador de ar Trane CXVA073EA000AA 7,5 TR, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Self Coldex, condensação a ar; 2) Sistema elétrico de equipamentos Self Coldex, condensação a ar.	MEZANINO - GAD
01.03.02	2401737-0	Condicionador de ar Trane CXVA073EA000AA 7,5 TR, incluindo: 1) Rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar, demais componentes do sistema de condicionamento de ar formado por equipamentos Self Coldex, condensação a ar; 2) Sistema elétrico de equipamentos Self Coldex, condensação a ar.	MEZANINO - GAD

LOTE 01 – BELO HORIZONTE/MG – AV. SANTOS DUMONT, 380 - CENTRO ITEM 01.04 - TORRES DE RESFRIAMENTO, EXAUSTORES E COMPONENTES INSTALADOS NO PRÉDIO-SEDE

SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.04.01	-	Torre de resfriamento, marca GB FLEX II, modelo GBF nº. 49/900/9B, número de ordem 80.272, vazão de 71 m3 /h, água quente: 35°C, água fria: 29,5°C, bulbo úmido: 25,6°C, pressão requerida na entrada da água: 1,7mca, motor elétrico, componentes hidráulicos, dutos em chapa virada, termostato, veneziana e demais componentes, incluindo. Quadro elétrico geral, da marca Siemens, componente da torre de resfriamento de água, marca GB-Flex.	7º ANDAR - TERRAÇO
01.04.02	-	Moto Bomba KSB, modelo MEGBLOC 65-2.50, número de fabricação 1750, Motor WEG CV. 7.5. 1760 rpm.	7º ANDAR - TERRAÇO
01.04.03	-	Moto Bomba KSB, modelo MEGBLOC 65-2.50, número de fabricação 1750, Motor WEG CV. 7.5. 1760 rpm.	7º ANDAR - TERRAÇO





SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.04.04	2399622-6	Torre de resfriamento de água, marca Alpina, modelo 16-OSHV, incluindo Quadro de comando elétrico da torre de resfriamento de água, marca Alpina, rede de dutos e rede hidráulica.	2º ANDAR
01.04.05	2399412-6	Motobomba centrífuga, marca Albrizzi Petry, modelo Beta 40-304	2º ANDAR
01.04.06	-	Moto Bomba, modelo BC 21R1 ½" 3CVTRIF 60Hz, número de fabricação 63.01.01106.1006, Motor WEG CV. 2.2. 3450 rpm. Motor elétrico Weg, modelo 132 M-1185, 60 Hz, 15 CV, 1740 rpm, 220V/380V, 42/24A, FS-1.15, isolamento B, IP-IN8.2, REG-S-1, CAT N, IP-54	2º ANDAR
01.04.07	-	Exaustor com mancal, marca GEMA, modelo LG-5, equipado com motor Brasil, modelo T-414-6, 220/380/440/760 volts, número E-339.619, 1745 RPM, 4 CV, 60 Hz, isolamento classe A e demais componentes do sistema de exaustão do subsolo, incluindo Quadro elétrico do sistema de exaustão de banheiros do subsolo e Rede de dutos componente do sistema de exaustão de banheiros do subsolo.	SUBSOLO





LOTE 01 - BELO HORIZONTE/MG - AV. SANTOS DUMONT, 380 - CENTRO - ITEM 01.05 - EQUIPAMENTOS MULT SPLIT EM OPERAÇÃO NO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG

SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.05.01	2401732-9	Condicionador de ar Hitachi RPC0503GP 60.000 BTUs, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	GARAGEM - NO BREAK
001.05.2	2401733-7	Condicionador de ar Hitachi RPC0503GP 60.000 BTUs composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	GARAGEM - NO BREAK
01.05.03	2401734-5	Condicionador de ar Hitachi RPC0503GP 60.000 BTUs, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	GST - SALA SERVIDORES
01.05.04	2401735-3	Condicionador de ar Hitachi RPC0503GP 60.000 BTUs, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	GST - SALA SERVIDORES
01.05.05	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC015G3P, 18000 BTUs número de fabricação 583346, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO
01.05.06	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC040G3P, 18000 BTUs número de fabricação 587310. composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO
01.05.07	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC015G3P, 18000 BTUs número de fabricação 583345, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, , incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO
01.05.08	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC015G3P, 18000 BTUs número de fabricação 587119, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO
01.05.09	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC015G3P, 18000 BTUs número de fabricação 587121 composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO
01.05.10	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC025G3P, 30000 BTUs número de fabricação 581762, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO





SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.05.11	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC025G3P, 30000 BTUs número de fabricação 581761, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico	SAGUÃO
01.05.12	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC015G3P, 18000 BTUs número de fabricação 587120, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO
01.05.13	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC015G3P, 18000 BTUs número de fabricação 583342, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO
01.05.14	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC015G3P, 18000 BTUs número de fabricação 583341, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO
01.05.15	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC015G3P, 18000 BTUs número de fabricação 583347, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO
01.05.16	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC040G3P, 48000 BTUs número de fabricação 587294, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO
01.05.17	-	Condicionador de ar, marca Hitachi, modelo RPC040G3P, 48000 BTUs número de fabricação 587295, composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, tubulação em cobre e drenos, incluindo quadro de comando elétrico.	SAGUÃO





LOTE 02 - GOVERNADOR VALADARES/MG - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 - CENTRO ITEM 02.01 - EQUIPAMENTOS ACJ EM OPERAÇÃO NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES

SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
02.01.01	2398833-9	Condicionador de ar Springer Mundial YCD 305D	Governador Valadares/MG
02.01.02	2398864-9	Condicionador de ar Consul CCF10	Governador Valadares/MG
02.01.03	2399192-5	Condicionador de ar Springer Mundial Luxo	Governador Valadares/MG
02.01.04	2399193-3	Condicionador de ar Springer Mundial	Governador Valadares/MG
02.01.05	2399194-1	Condicionador de ar Springer Mundial	Governador Valadares/MG

LOTE 03 – MONTES CLAROS/MG – RUA URBINO VIANA, 658 – VILA GUILHERMINA ITEM 03.01 - EQUIPAMENTOS ACJ EM OPERAÇÃO NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS

SUBITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
03.01.01	90015570-1	Aparelho de ar condicionado Springer 30.000 BTUs	Montes Claros/MG
03.01.02	90015583-3	Aparelho de ar condicionado Springer 30.000 BTUs	Montes Claros/MG
03.01.03	90015592-2	Aparelho de ar condicionado Elgin 12.000 BTUs	Montes Claros/MG
03.01.04	90015593-0	Aparelho de ar condicionado Elgin 12.000 BTUs	Montes Claros/MG





LOTE 03 – MONTES CLAROS/MG – RUA URBINO VIANA, 658 – VILA GUILHERMINA ITEM 03.02 - EQUIPAMENTOS MULT SPLIT A SEREM INSTALADOS NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS/MG

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
03.02.01	2399620-0 / 2400645-9	Condicionador de ar Split York CHC45A27 (unidade condensadora/unidade evaporadora)	Montes Claros/MG
03.02.02	2399621-8 / 2400646-7	Condicionador de ar Split York CHC45A27 (unidade condensadora/unidade evaporadora)	Montes Claros/MG

5 – DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO

5.1 - PRÉDIO-SEDE

5.1.1 - BELO HORIZONTE/MG – Av. Santos Dumont, 380 – Centro.

5.2 - ESCRITÓRIOS REGIONAIS

- 5.2.1 GOVERNADOR VALADARES/MG Rua Barão do Rio Branco, 471 Centro.
- 5.2.2 MONTES CLAROS/MG Rua Urbino Viana, 658 Vila Guilhermina

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2011

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva Gerência de Patrimônio e Logística Masp M -1047120-9



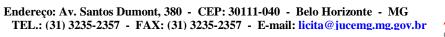


LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011 EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

ANEXO II - PROPOSTA - LOTE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANT	Ē: <mark>(Preenchimento obri</mark> g	<mark>jatório)</mark> :				
CNPJ: (Preenchimento obrigatório)	:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchir						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: (Preenchi	<mark>mento obrigatório)</mark> :					
ENDEREÇO: (Preenchimento obrig	<mark>atório)</mark> : RUA				N	lo
COMPLEMENTO;	BAIRRO:			CE	EP:	
CIDADE:			_ESTADO:			
TELEFONE/FAX: (Preenchimento o	brigatório):		FAX:			
E-MAIL: (Preenchimento obrigatório	<mark>o)</mark> :					
BANCO: (Preenchimento obrigatóri	<mark>o)</mark> :	AGÊNCIA Nº:		CONTA CORRENTE Nº:		







LOTE			DITEM(NS) OTDE			REVISÃO INICIAL PREÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREÇO	INSTALAÇÃO PREÇO	DESINSTALAÇÃO PREÇO
LOTE	ITEM	SUBITEM(NS)	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO MENSAL (R\$)	UNITÁRIO MENSAL (R\$) (Preenchimento	UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)	UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)
						obrigatório)	obrigatório		
Α	В	С	D	E	F	G	H	*	**J
			D1	E1		G1	H1	l1	J1
	01.01	01.01.01 A 01.01.35	35	UN	Aparelhos Condicionadores de Ar de Janela – ACJ, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				
	01.02	01.02.01 A 01.02.14 14	D2	E2		G2	H2	Não se Aplica	Não se Aplica
01			14	UN	Condicionador de ar, Self, com condensação a água, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				
			D3	E3		G3	H3	Não se Aplica	Não se Aplica
	01.03	01.03.01 A 01.03.02	02	UN	Condicionador de ar, Self, com condensação a ar, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				





LOTE	ITEM	SUBITEM(NS)	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	REVISÃO INICIAL PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)
Α	В	C	D	E	F	G	Н	I	J
		04.04.04	D4	E4		G4	H4	Não se Aplica	Não se Aplica
		01.04.01 E 01.04.04	02	UN	Torre de resfriamento de água, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				
		01.04.02	D5	E5		G5	H5	Não se Aplica	Não se Aplica
04	01.04	01.04.03 01.04.05 01.04.06	04	UN	Motobombas elétricas centrífugas, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				
01			D6	E6		G6	H6	I6	Não se Aplica
		01.04.07	01	UN	Exaustor de Banheiro, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				
			D7	E7		G 7	H7	I 7	J7
	01.05	01.05.01 A 01.05.17	17	UN	Condicionador de ar, mult split conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				





*Para fins de estimativa do valor contratual anual será considerado um quantitativo anual estimado de:

COLUNA	QTDE	UNID
I1	15	un
12	00	un
13	00	un
14	00	un
15	00	un
16	01	un
17	10	un

**Para fins de estimativa do valor contratual anual será considerado um quantitativo anual estimado de:

COLUNA	QTDE	UNID
J1	05	un
J2	00	un
J3	00	un
J4	00	un
J5	00	un
J6	00	un
J7	02	un

01	LOTE 01 - REVISÃO INICIAL: VALOR TOTAL ANUAL = [(35 X G1 + 14 X G2 + 2 X G3 + 2 X G4 + 4 X G5 +1 X G6 + 17 X G7) X 12]	
02	LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: VALOR TOTAL ANUAL = [(35 X H1 + 14 X H2 +2 X H3 + 2 X H4 + 4 X H5 + 1 X H6 + 17 X H7) X 12]	
03	LOTE 01 - INSTALAÇÃO: VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO = [(15 X I1 + 1 X I6 + 10 X I7)	
04	,	
05	LOTE 01 - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (VALOR FIXADO PELA JUCEMG).	R\$50.000,00
06	LOTE 01 - VALOR DO BDI - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DA "LINHA 05", MÁXIMO DE 15 % Preenchimento obrigatório pela licitante):%	
07	LOTE 01 – VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = SOMATÓRIO DAS LINHAS (01, 02, 03, 04, 05 E 06)	



NO PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente de do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de equipamentos, materiais de limpeza e lubrificação; custos com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – Integra esta proposta, para todos os efeitos o Plano de Manutenção e Controle – PMOC – ANEXO VI do Edital respectivo, completa e devidamente preenchido por este proponente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.

VALIDADE DA PROPOSTA (Pree	nchimento obrigatório): Mínimo 60 (sessenta) dias corridos,	() dias
corridos.			

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas, técnicas, físicas e de recursos humanos necessários à participação nesta licitação, bem como, para a execução dos serviços de que se trata, a elas podendo atender plenamente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados e entregues nos prazos, termos e condições estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.





LOCAL DE EXECUÇÃO: Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços acima ofertados são fixos e irreajustáveis, durante toda a vigência do contrato, podendo ser reajustado, no caso de prorrogação da vigência do contrato, conforme item 17 do Edital de Pregão Eletrônico em referência. **OBSERVAÇÕES**: (Preenchimento opcional):

Local e Data (Preenchimento obrigatório pela licitante): , de de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):



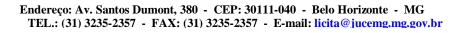


LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011 EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

ANEXO II - PROPOSTA - LOTE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: <mark>(Preer</mark>	chimento obrigatório):			
CNPJ: (Preenchimento obrigatório):				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: <mark>(Preenchimento ob</mark>	<mark>rigatório)</mark> :			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: (Preenchimento ob	rigatório):			
ENDEREÇO: <mark>(Preenchimento obrigatório)</mark> : R	UA		N°	
COMPLEMENTO;BAI	RRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:		
TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório	<mark>))</mark> :	FAX:		
E-MAIL: (Preenchimento obrigatório):				
BANCO: <mark>(Preenchimento obrigatório)</mark> :	AGÊNCIA Nº:	CONT	A CORRENTE Nº:	







					,	REVISÃO INICIAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	INSTALAÇÃO	DESINSTALAÇÃO
LOTE	ITEM	SUBITEM(NS)	QTDE	UNID.		PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (Preenchimento	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)
Α	В	С	D	Е	F	G	Н	I	J
02	02.01	02.01.01 A 02.01.05	05	UN	Aparelhos Condicionadores de Ar de Janela – ACJ, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				

^{*}Para fins de estimativa do valor contratual anual será considerado um quantitativo anual estimado de:

COLUNA	QTDE	UNID
I	02	un
J	05	un

01	LOTE 02 - REVISÃO INICIAL: VALOR TOTAL ANUAL = [(5 X G) X 12]	
02	LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:VALOR TOTAL ANUAL = [(5 X H) X 12]	
03	LOTE 02 - INSTALAÇÃO: VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO = (2 x I)	
04	LOTE 02 – DESINSTALAÇÃO: VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO = (5 X J)	
05	LOTE 02 - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (VALOR FIXADO PELA JUCEMG).	R\$3.000,00
06	LOTE 02 - VALOR DO BDI - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DA "LINHA 05", MAXIMO DE 15 % Preenchimento obrigatório pela licitante):%	
07	LOTE 02 – VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = SOMATÓRIO DAS LINHAS (01, 02, 03, 04, 05 e 06)	



NO PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente de do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de equipamentos, materiais de limpeza e lubrificação; custos com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – Integra esta proposta, para todos os efeitos o Plano de Manutenção e Controle – PMOC – ANEXO VI do Edital respectivo, completa e devidamente preenchido por este proponente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.

VALIDADE DA PROPOSTA	(Preenchimento obrigatório): Mínimo 60 (sessenta) dias corridos,() dias
corridos.		

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas, técnicas, físicas e de recursos humanos necessários à participação nesta licitação, bem como, para a execução dos serviços de que se trata, a elas podendo atender plenamente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados e entregues nos prazos, termos e condições estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.





LOCAL DE EXECUÇÃO: Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares – Minas Gerais

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços acima ofertados são fixos e irreajustáveis, durante toda a vigência do contrato, podendo ser reajustado, no caso de prorrogação da vigência do contrato, conforme item 17 do Edital de Pregão Eletrônico em referência.

OBSERVAÇÕES: (Preenchimento opcional):			
Local e Data (Preenchimento obrigatório pela licitante):	, de	de 2011.	
Δesinatura e carimbo do rei	presentante legal da licitante <mark>(obr</mark>	antária):	



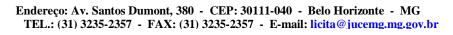


LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011 EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

ANEXO II - PROPOSTA - LOTE 03

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento	<mark>obrigatório)</mark> :		
CNPJ: <mark>(Preenchimento obrigatório)</mark> :			
NSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório):			
NSCRIÇÃO MUNICIPAL: (Preenchimento obrigatório):			
ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA			N°
COMPLEMENTO;BAIRRO:			CEP:
CIDADE:	ESTA	DO:	
TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório):		FAX:	
E-MAIL: (Preenchimento obrigatório):			
BANCO: <mark>(Preenchimento obrigatório)</mark> :	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORREN	NTE Nº:







						REVISÃO INICIAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	INSTALAÇÃO	
LOTE	ITEM	SUBITEM(NS)	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)
Α	В	С	D	E	F	G	Н	*1	**J
		C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1
03	03.01	03.01.01 A 03.01.04	04	UN	Aparelhos Condicionadores de Ar de Janela – ACJ, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				
		C2	D2	E2	F2	G2	H2	12	J2
	03.02	03.02.01 A 03.02.02	02	UN	Condicionador de ar, mult split conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				

^{*}Para fins de estimativa do valor contratual anual será considerado um quantitativo anual estimado de:

COLUNA	QTDE	UNID
l1	02	un
12	02	un

COLUNA	QTDE	UNID
J1	02	un
J2	02	un

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



^{**}Para fins de estimativa do valor contratual anual será considerado um quantitativo anual estimado de:



01	LOTE 03 - REVISÃO INICIAL: VALOR TOTAL ANUAL = [(4 X G1 + 2 X G2) X 12]	
02	LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: VALOR TOTAL ANUAL = [(4 X H1 + 2 X H2) X 12]	
03	LOTE 03 - INSTALAÇÃO: VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO = [(2 x I1) + (2 X I2)]	
04		
05	LOTE 03 - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REPASSE DE CUSTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (VALOR FIXADO PELA JUCEMG).	R\$7.000,00
06	LOTE 03 - VALOR DO BDI - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DA "LINHA 05", MAXIMO DE 15 % Preenchimento obrigatório pela licitante):%	
07	LOTE 03 – VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = SOMATÓRIO DAS LINHAS (01, 02, 03, 04, 05 e 06)	

NO PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente de do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de equipamentos, materiais de limpeza e lubrificação; custos com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – Integra esta proposta, para todos os efeitos o Plano de Manutenção e Controle – PMOC – ANEXO VI do Edital respectivo, completa e devidamente preenchido por este proponente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.

VALIDADE DA PROPOSTA (Preenchimento obrigatório): Mínimo 60 (sessenta) dia:	s corridos,() dias	
corridos		





Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas, técnicas, físicas e de recursos humanos necessários à participação nesta licitação, bem como, para a execução dos serviços de que se trata, a elas podendo atender plenamente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados e entregues nos prazos, termos e condições estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros – Minas Gerais

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços acima ofertados são fixos e irreajustáveis, durante toda a vigência do contrato, podendo ser reajustado, no caso de prorrogação da vigência do contrato, conforme item 17 do Edital de Pregão Eletrônico em referência.

OBSERVAÇÕES: (Preenchimento opcional):		
Local e Data (Preenchimento obrigatório pela licitante):	, de	de 2011.
Assinatura e carimbo do repre	esentante legal da licitante <mark>(оы</mark>	r <mark>igatório):</mark>





LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011 EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

ANEXO III – DECLARAÇÕES

111/2110 111 2202111111									
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)									
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO									
REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32/2011									
, portador da cédula de Identidae									
, sediada no município de									
, à Rua/Avenida , Bairro									
DECLARA , sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua									
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.									
Local e data:									
Assinatura do Responsável Legal da Empresa									

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES									
REI	FERÊNCIA: PROCES	SSO PRE	GÃO ELE	TRÕNICO	N° 32/2011				
	,portador ,Representante	da CNPJ	cédula Legal número	de	identidade da	número empresa sediada no			
município	de	ímero	,	,Bairro	à	Rua/Avenida			
menores de 18 (dez	DECLARA , sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.								
Local e data:									
	Assinatura do	Diretor	ou Respons	sável Legal					



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011 EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.4 do Edital de licitaça
Pregão Eletrônico Nº. 32/2011 - Processo 2251003 000119/2011, haver realizado
vistoria nos(as):
Aparelhos Condicionadores de Ar de Janela - ACJ; Condicionadores de ar, Se
com condensação a água; Condicionadores de ar, Self, com condensação a a
Torres de resfriamento de água; Motobombas elétricas centrífuga
condicionadores de ar, mult split; Exaustor de Banheiro; constantes do lote nº 01 c
ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico em referência, localizados no prédio-sec
na Av. Santos Dumont, 380 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Aparelhos Condicionadores de Ar de Janela - ACJ, constantes do lote nº 02 d
ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico em referência, localizados na Rua Barâ
do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares – Minas Gerais.
Aparelhos condicionadores de Ar de Janela - ACJ e condicionadores de ar, mu
split, constantes do lote nº 03 do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico e
referência, localizado na Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina - Monte
Claros – Minas Garais





da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

da

do 2011

Rela Harizanta

	Belo Honzonte,	uc	uc 2011	
	(assinatura e carimbo	o do represe	ntante legal do licitante)	
000119/2011 situado à Ave	que a empresa acima id	lentificada, d 380 – Centr	nico nº 32/2011 - Processo 22 compareceu ao prédio-sede da JU o – Belo Horizonte/MG, e realizou espectivo.	CEMO
	Belo Horizonte,	de	de 2011	
(Assinatura	do Responsável pela Ger		imônio e Logística – referente ao lote	01)
(Assinatura do R	esponsável pela Supervisão do	Escritório Regio	nal de Governador Valadares – referente ao k	ote 02)
(Assinatura d	do Responsável pela Supervisão	do Escritório R	egional de Montes Claros – referente ao lote ()3)



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS QUÍMICO DE ÁGUA, REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

CONTRATO № /2011

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação completa da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2011, para a prestação de serviços técnicos especializados de revisão inicial, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelhos de ar condicionado - ACJ no para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será régio pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - Centro - Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2 CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço: CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

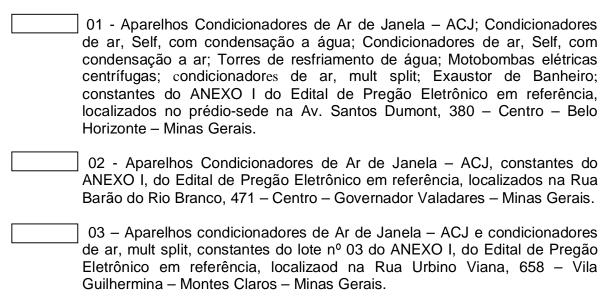




CPF:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, de serviços técnicos especializados, de tratamento químico de água, de revisão inicial, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelhos de ar condicionado - ACJ no para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, especificamente para o(s) lote(s):



do Pregão Eletrônico nº 32/2011, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos do ANEXO I, do Pregão Eletrônico nº 32/2011 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes os preços unitários por item:

						REVISÃO INICIAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	INSTALAÇÃO	DESINSTALAÇÃO
LOTE	ITEM	SUBITEM(NS)	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	01.01	01.01.01 A 01.01.35	35	UN	Aparelhos Condicionadores de Ar de Janela – ACJ, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				





01.02	01.02.01 A 01.02.14	14	UN	Condicionador de ar, Self, com condensação a água, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.		
01.03	01.03.01 A 01.03.02	02	UN	Condicionador de ar, Self, com condensação a ar, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.		
	01.04.01 E 01.04.04	02	UN	Torre de resfriamento de água, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011		
01.04	01.04.02 01.04.03 01.04.05 01.04.06	04	UN	Motobombas elétricas centrífugas, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.		
	01.04.07	01	UN	Exaustor de Banheiro, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.		
01.05	01.05.01 A 01.05.17	17	CONJ	Condicionador de ar, mult split conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011		

LOTE	ITEM	SUBITEM(NS)	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	REVISÃO INICIAL PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	INSTALAÇÃO PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESINSTALAÇÃO PREÇO UNITÁRIO (R\$)
02	02.01	02.01.01 A 02.01.05	05	UN	Aparelhos Condicionadores de Ar de Janela – ACJ, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				

						REVISÃO INICIAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	INSTALAÇÃO	DESINSTALAÇÃO
LOTE	ITEM	SUBITEM(NS)	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
03	03.01	03.01.01 A 03.01.04	04	UN	Aparelhos Condicionadores de Ar de Janela – ACJ, conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				
	03.02	03.02.01 E 03.02.02	02	CONJ	Condicionador de ar, mult split conforme descrição e condições estabelecidas no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011.				





3.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, podendo, no caso de prorrogação de sua vigência, ocorrer o reajustamento dos preços, medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-ANUAL, apurado no segundo mês anterior ao mês de vigência do reajuste.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1 -** O pagamento será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços:
 - a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
 - **b)** no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
 - c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
 - d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;
- **4.2** Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:
 - a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
 - **b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011 e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;





- c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011;
- 4.2.1 sejam juntados ao documento de cobrança:
 - **4.2.1.1** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) deste contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.
 - **4.2.1.2 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
 - **4.2.1.3 -** Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;
 - **4.2.1.4 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
 - **4.2.1.5** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de ________,onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
 - **4.2.1.6 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _______onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.
- **4.3** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consegüências advindas.





- **4.4** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **4.5** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.
 - **4.5.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **4.6** Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **4.7** Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos nesta cláusula.
- **4.8** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 4.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.
- **4.9** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.
- **4.10 -** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **4.11 -** É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE





deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

- **4.12** É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **4.13** A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de 5 (cinco) anos e desde que os serviços ainda sejam necessários, o contrato se mantenha vantajoso para a Administração Pública e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado à época da prorrogação.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1** O objeto deste contrato será recebido:
- a) no prédio-sede da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG, pelos servidores: responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística e responsável pelo Serviço de Patrimônio;
- **b)** no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Governador Valadares/MG, pelos servidores: responsável pela Supervisão do Escritório Regional e um (a) servidor(a) lotado(a) naquela Unidade Administrativa;
- c) no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Montes Claros/MG, pelos servidores: responsável pela Supervisão do Escritório Regional e um (a) servidor(a) lotado(a) naquela Unidade Administrativa; nas seguintes condições:
 - **6.1.1 Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula **4.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem **6.1** deste contrato, para efeito de





posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas bem como, as condições estabelecidas no Edital de Pregão de Eletrônico nº 32/2011 e seus anexos;

- **6.1.2 Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto e fiscalização deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto do contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.
- **6.2 -** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.
- **6.3** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o que nele estiver estabelecido, bem como, estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011 e seus anexos.
- **6.4** Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE se incumbirá:
 - a) no prédio-sede da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG, pelo responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística;
 - **b)** no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Governador Valadares/MG, pelo responsável pela Supervisão daquele Escritório Regional;
 - c) no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Montes Claros/MG, pelo responsável pela Supervisão daquele Escritório Regional;

tendo em vista a efetiva gestão do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

6.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.





6.6 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o estabelecido neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, Edital respectivo e seus anexos.

Cláusula Sétima – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **7.1** Da CONTRATADA é exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da CONTRATADA.
 - **7.1.1** No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011 e seus anexos.
 - **7.1.2** No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, apresentar formalmente à CONTRATANTE, o documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2011 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicável à espécie.
 - **7.1.3** A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.
 - **7.1.4** Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de





encerramento de vigência deste ajuste, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

- **7.1.5** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- **7.1.6** A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.
- **7.1.7** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
 - **7.1.7.1** É da responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 3 3 90 39 21 0 60 1 da unidade administrativa 2250002, 2251 23 125 717 4220 0001 3 3 90 39 21 0 60 1, das unidades administrativas 2250014 e 2250016, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- **a)** efetuar à CONTRATADA, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quarta deste Contrato;
- **b)** manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela CONTRATADA;
- c) adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução dos serviços;
- **d)** convocar a CONTRATADA para o exame conjunto de problemas que ocorrerem na execução dos serviços;





- **e)** disponibilizar à CONTRATADA, servidores da CONTRATANTE para acompanhar os técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços no prédio-sede da CONTRATANTE.
- **f)** responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida nos serviços ora contratados;
- **g)** fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através dos servidores designados na cláusula sexta deste contrato, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- h) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- i) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução dos serviços, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- j) Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados.

9.1 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- **a)** executar os serviços rigorosamente nos termos da proposta da CONTRATADA, do Edital de Pregão Eletrônico nº /2011 e seus anexos;
- **b)** dar ciência à CONTRATANTE, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, na execução dos serviços, que tenha ou possa ter implicação na execução dos serviços ou na sua qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da CONTRATADA;
- c) assegurar aos servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula sexta deste contrato, o acesso a quaisquer registros da execução dos serviços ou prestar-lhe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda informação ou esclarecimentos que solicitar, relacionado com os mesmos;
- d) submeter aos servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula sexta qualquer assunto pertinente aos serviços, que requeira o pronunciamento da CONTRATANTE ou de que deva esta ter conhecimento, dada a natureza do assunto e suas possíveis implicações, ou ainda, de qualquer modificação que se impuser, na execução dos serviços;





- **e)** dar ciência à CONTRATANTE da conclusão dos serviços, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da conclusão, para o efeito de assinatura do termos de recebimento provisório e definitivo;
- f) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- h) manter seguro à suas expensas de todo o pessoal designado para a execução dos serviços, contra riscos de acidente do trabalho;
- i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, resultantes da execução dos serviços;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual dos serviços;
- I) reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir os serviços ou bens objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes da execução irregular dos serviços, no total ou em parte, ou de materiais empregados;
- **m)** afastar imediatamente do serviço qualquer empregado cujo comportamento, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ou prejudicial aos serviços ou à CONTRATANTE;
- **n)** manter preposto no local dos serviços para representá-la na execução do presente Contrato;
- **o)** cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;
- p) manter atualizados os registros do Diário de Ocorrências;
- q) submeter à CONTRATANTE relatórios da execução;
- r) oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.





- **s)** manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;
- t) contemplar, na execução dos serviços, técnicas modernas, atualizadas e regulamentadas pelo Órgão responsável pela normatização técnica dos serviços e materiais especificados, objeto deste Contrato;
- **u)** prestar, à CONTRATANTE, quando e até o término da execução do Contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos aos serviços ora contratados;
- v) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- w) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação dos serviços de que se trata;
- **x)** iniciar e concluir os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do ANEXO I do Edital respectivo;
- y) observar os horários determinados pela CONTRATANTE;
- **z)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Cláusula Décima - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** O atraso na entrega e/ou na sua inexecução, parcial ou total, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
 - **10.1.1 -** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **10.1.2** multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:





- **10.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.
- **10.1.2.2 -** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- **10.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;
- **10.1.3** rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.
- **10.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- **10.1.5 -** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- **10.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006:
- **10.2 -** As sanções previstas neste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **10.3** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - **10.3.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato;
 - **10.3.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;





- **10.3.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- **10.3.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- **10.3.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida:
- **10.3.6** prestação de serviço de baixa qualidade.
- **10.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 10 deste contrato.
- **10.5** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **10.6** As sanções relacionadas nos itens **10.1.3** e **10.1.6** também poderão ser aplicadas à CONTRATADA quando:
 - **10.6.1** apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 10.6.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 10.6.3 não mantiver a sua proposta;
 - 10.6.4 falhar ou fraudar a execução deste contrato;
 - **10.6.5** comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.6.6 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - **10.6.7** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - **10.6.8** cometer fraude fiscal;
- **10.7** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.
- **10.8** As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 e 10.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.



Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

- 12.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser;
 - a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I
 a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) judicial, nos termos da legislação.
- **12.2** Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.
- **12.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1 -** Poderá a CONTRATADA, com a prévia aprovação da CONTRATANTE e segundo os critérios estabelecidos em lei, sub-contratar partes dos serviços, sob o regime de responsabilidade solidária.
 - **15.2 -** O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da CONTRATANTE;





- **15.2.1 -** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA opor à CONTRATANTE direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.
- **15.3 -** Fica expressamente reconhecido e aceito pela CONTRATADA o direito da CONTRATANTE, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.
- **15.4 -** Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a CONTRATANTE determinar a revisão ou alterações das especificações de materiais, e, por via de conseqüência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.
- **15.5** Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.
- **15.6 -** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2011.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

de 2011

Nome:	CPF:
TESTEMUNHAS:	
Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA

de

Belo Horizonte,

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2011 - PROCESSO 2251003 000119/2011

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, REVISÃO INICIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ACJ

ANEXO VI

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome (Edifício/Entidade)					
Endereço completo N.º					
Complemento	Bairro	Cidade	UF		
Telefone:		Fax:			

2 - Identificação do ☐ Proprietário, ☐ Locatário ou ☐ Preposto:

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

^{*} ART = Anotação de Responsabilidade Técnica





4 – Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes						Carga Térmica
	Fixos	Flutuantes					

5 - Plano de Manutenção e Controle

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "expa	nsão direta" e "águ	a gelada")		
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;				
limpar as serpentinas e bandejas				
verificar a operação dos controles de vazão;				
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;				
verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico ;				
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;				

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;				
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;				
limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).				
verificar os filtros de ar:				



filtros de ar (secos)			
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
medir o diferencial de pressão;			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;			
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.			
filtros de ar (embebidos em ó	leo)		
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
medir o diferencial de pressão;			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;			
lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;			
pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.			
b) Condicionador de Ar (do tipo "com	condensador remo	to" e "janela")	
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;			
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;			
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);			
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;			
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;			
limpar o gabinete do condicionador.			
verificar os filtros de ar:			
filtros de ar			
verificar e eliminar sujeira, danos e			



corrosão;		
verificar e eliminar as frestas dos filtros;		
limpar o elemento filtrante.		
c) Ventiladores		
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;		
verificar a fixação;		
verificar o ruído dos mancais;		
lubrificar os mancais;		
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;		
verificar vazamentos nas ligações flexíveis;		
verificar a operação dos amortecedores de vibração;		

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
verificar a instalação dos protetores de polias e correias;				
verificar a operação dos controles de vazão;				
verificar a drenagem de água;				
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.				
d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar				
verificar e eliminar sujeira e água;				
verificar e eliminar corpos estranhos;				
verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;				
aquecedores de ar				
verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;				
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;				



	I	1	1	
limpar a face de passagem do fluxo de ar .				
umidificador de ar com tubo difusor(ver obs.1)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar a operação da válvula de controle;				
ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;				
purgar a água do sistema;				
verificar o tapamento da caixa d'água de reposição;				
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;				
verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado;				
tomada de ar externo(ver obs.2)				
verificar e eliminar sujeira, danos, e corrosão;				
verificar a fixação;				
medir o diferencial de pressão;				
medir a vazão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper");				
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;				
registro de ar ("damper") de retorno(ver obs.2)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar o seu acionamento mecânico;				
medir a vazão;				
registro de ar ("damper") corta fogo (quando houver)				



verificar o certificado de teste;				
verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura;				
verificar o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura;				
verificar o posicionamento do indicador de condição(aberto ou fechado);				
• registro de ar ("damper") de ç	gravidade (venezian	as automáticas)	
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
verificar o acionamento mecânico;				
lubrificar os mancais;				
Observações: 1. Não é recomendado o uso de umic insuflamento ou no gabinete do condi 2. É necessária a existência de regist ar no sistema.	cionador.		-	
e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno p	ara o Ar			
verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;				
verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;				
verificar e eliminar danos no isolamento térmico;				
verificar a vedação das conexões.				
bocas de ar para insuflament	o e retorno do ar			
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar a fixação;				
medir a vazão:				



dispositivos de bloqueio e balanceamento.					
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;					
verificar o funcionamento;					
f) Ambientes Climatizados	f) Ambientes Climatizados				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;					
g) Torre de Resfriamento					
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão ;					
Notas:					
 As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes. Notas: 2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim. 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de 					
climatização.					
6 – Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:					
Descrição:					

ANEXO II

Classificação de filtros de ar para utilização em ambientes climatizados, conforme

recomendação normativa 004-1995 da SBCC

Classe de filtroGrossos	G0	30-59
	G1	60-74
	G2	75-84
	G3	85 e acima
Finos	F1	40-69
	F2	70-89
	F3	90 e acima
Absolutos	A1	85-94,9
	A2	95-99,96
	А3	99,97 e acima

Notas:

1. métodos de ensaio:

Classe G: Teste gravimétrico, conforme ASHRAE* 52.1 – 1992(arrestance)

Classe F: Teste colorimétrico, conforme ASHRAE 52.1 – 1992 (dust spot)

Classe A: Teste fotométrico DOP TEST, conforme U.S. Militar Standart 282

*ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers, Inc.

- Para classificação das áreas de contaminação controlada, referir-se a NBR 13700 de junho de 1996, baseada na US Federal Standart 209E de 1992.
- 3. SBCC Sociedade Brasileira de Controle da Contaminação

